DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II - Nº 161 - PÁG. 01 - SEXTA-FEIRA - 06.09.2013

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO CONTRATO 089/2013- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2013

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 009/2013 CONTRATO ADMINISTRATIVO: 089/2013

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: AMILTON FERREIRA CARDOSO CINSERTOS DE MÁQUINAS - ME.

CNPJ: 11.493.810/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO SETOR DA EDUCAÇÃO, EM

CONFORMIDADE COM O INCISO II, ART. 24 DA LEI. 8.666/93.

VIGÊNCIA: 06/09/2013 ATÉ 06/12/2013

DOTAÇÃO:

Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Unidade Orçamentária: 06.01 - SUPERVISÃO GERAL

Funcional: 12.361.0016.2.047

Atividade: 2.047

Código da Despesa: (231) – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R\$ 4.113,00 (Quatro mil cento e treze reais)

VALOR: R\$ 4.113,00 (Quatro mil cento e treze reais).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação 009/2013

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 06 de setembro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 090/2013- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 042/2013 CONTRATO ADMINISTRATIVO: 090/2013 DATA DE ASSINATURA: 06/09/2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: MARCHINI MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

CNPJ: 15.287.633/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'AGUA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS BAIRROS E DISTRITOS RURAIS DESTE MUNICIPIO.

PREGÃO PRESENCIAI

VIGÊNCIA: 06/09/2013 a 06/09/2014 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO

Unidade Orçamentária: 07.05 – GERENCIA DE OBRAS

ESTADO DO PARANÁ

Funcional: 04.122.0006 Atividade: 2.054

Código da Despesa: (310) – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VALOR: R\$14.750,00 (Quatorze mil setecentos e cinqüenta reais). FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Pregão Presencial 042/2013. FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPAL DE SABAUDIA

Sabáudia, 06 de setembro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipa

	CNPJ: 76.958.974/0001-44 PRAÇA DA BANDEIRA, 47 C.E.P.: 86720-000 - Sabáudía - PR	Processo Administrativo: 59/20* Processo de Licitação: 59/20* Data do Processo: 20/08/20*
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
	NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPR	'A Nr.: 5/2013
Motivo:	Este processo foi revogado hoje, 05/09/2013 vez que as 9 00 horas após a abefutira o comparacimento de interessados na licitação supramencimada cujo objeto é: Aquisição de um velculo zero Km para uso da Vigillancia em Saúde, declarando assim Lei 6.69/09.	
	Sabàudia, 5 de Setembro de 2013	
	João Claudenir Bortok	o - Pregoeiro Municipal

nici	pal
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (04/1 251-1122 - CEP 88,720-000 - Sabáudia - Pr CRP1 JI MF 75-855 374-001-44
	DECRETO Nº168/2013
	APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO
	O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de
	suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação de Projeto de Loteamento
	protocolizado sob nº 778/2013, de 28 de agosto de 2013
	O Prefeito Municipal de Sabaudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
	DECRETA
	Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda
	documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica APROVADO o Projeto de Loteamento, denominado JARDIM VIBONATI
	II, protocolizado sob nº 778/2013, por ALVINO VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº011.266.959-04,
	residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, ficando AUTORIZA, a dar inicio
	á execução do mesmo.
	Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de
	LOTEADORA VIBONATI II LTDA, no 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas
	- Pr.
	Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua
	publicação, revogando as disposições em contrário.
	Edifício da Prefeitura Municipal de Sabaudia, aos três dias
	do mês de setembro do ano de dois mil e treze.
	EDSON HEGO MANUEIRA
	Prefeito Municipal
	Prefeito Municipal Sabáudia Stado do Pare

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II - Nº 161 - PÁG. 02 - SEXTA-FEIRA - 06.09.2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA raça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - P CNPJ / MP 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 170/2013

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas artibujões legals, de acordo com o incitos XXXIV, do Artigo 71 da Lei Orgánica do Municipio de Sabáudia, PR, e considerando a necessidade de nominação da rua no Residencial Vibonatti II, em Sabáudia, P.

DECRETA

Artigo 1º - Fica denominada a seguinte rua localizada no Residencial Vibonatti II, em Sabáudia, conforme mapa do projeto urbanístico aprovado pela municipabilidade:

I - como RUA NÁPOLES a Rua Projetada "C";

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua sublicação, ficando revoaadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 06 dias do

mês de setembro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

aça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (944) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 171/2013

Cría a "Comissão Especial para preparação do Plano Plurianual – PPA" nomeia, seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito do Município de Sabáudia, a "Comissão Especial para elaboração do Plano Plurianual – PPA".

Art. 2º - São atribuições da "Comissão Especial para elaboração do Plano Plurianual – PPA":

- I Preparar todo o material de apoio;
- II Preparar as Reuniões setoriais;
- III Preparar as audiências púbicas descentralizada sobre o PPA;
- IV Preparar o Plano Plurianual par o período de 2014-2017;
- V Elaborar o texto final do PPA.
- VI Elaborar os documentos de informações necessários para o atendimento do artigo 7º Item VIII da instrução Normativo 32/09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2009.

 $\mbox{ Art. } 2^o - \mbox{ A comissão a que alude o Artigo 1° do presente decreto terá a seguinte composição:}$

"Juntos Construindo um Futuro Melhor

H

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86,720-000 - Sabát CNPJ / MF 76,958,974/0001-44

- a) Maria Benedita Masquete Representante da Secretaria da Educação, Esporte e Cultura;
- b) Jair de Oliveira Representante da Secretaria da Agricultura e Obras;
- c) Vilson Garbim Representante da Secretaria de Sáude;
- d) Jesiely Aparecida Pereira Lima Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Habitação;
- e) Sebastião Dalcín Rosa Representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- f) Altair Rodrigues Representante do Executivo
- g) Geraldo Ananias Pinto Representante do Setor de Finanças;
- h) João Claudenir Bortolo Representante do Setor de Contabilidade.

Art. 3º - A coordenação dos trabalhos da "Comissão Especial para elaboração do Plana Pluríanual – PPA" é de responsabilidade do Representante do Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto conforme cronograma das ações anexa, comerão à conta das verbas próprias do orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua sublicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 05 dias do

mês de setembro de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA -Prefeito Municipal-

"Juntoš Construindo um Futuro Melhor

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II - Nº 161 - PÁG. 03 - SEXTA-FEIRA - 06.09.2013



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Fone (044) 3251-1122 CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI N.º 259/2013

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos, funções gratificadas e remunerações de todos os servidores ativos do Executivo Municipal, incluindo os celetistas, comissionados, magistério e proventos dos servidores inativos e pensionistas Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu,

Art. 1º - Ficam revisados e corrigidos, em 7,22% (sete virgula vinte e dois por cento), parcelados mensalmente, nas seguintes proporções: - 2,00% (dois por cento) a partir de 1º de setembro de 2013, - 2,00% (dois por cento) a partir de 1º de outubro de 2013, - 2,00% (dois por cento) a partir de 1º de outubro de 2013, - 2,00% (dois por cento) a partir de 1º de novembro de 2013, 1,22% (um virgula vinte e dois por cento) a partir de 1º de dezembro de 2013, os valores dos vencimentos, funções gratificadas e remunerações de todos os servidores ativos do Executivo Municipal, incluindo os celetistas, comissionados, magistério e proventos dos servidores inativos e pensionistas do Tesouro Municipal, a serem aplicados sobre a tabela de valores constante no Anexo II da Lei nº. 02/2005 nos moldes dos artigos 37 e seguintes da referida Lei.

Art. 2º - Nenhum servidor público municipal, ativo ou inativo, poderá receber valores inferiores ao salário mínimo nacional.

Parágrafo único. Fica desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo a revisar a tabela de valores do Anexo II, quando dos reajustes do salário mínimo nacional, para que se cumpra o disposto no *caput* deste artigo. MUNICÍF Praça da CEP 86.7 CNPJ / M

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Fone (044) 3251-1122 CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Art. 3º - As despesas de execução desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado desde já o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares, se necessários, na forma da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, desde que obedecidos os limites constitucionais impostos para despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 04

DE SETEMBRO DE 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA -Prefeito Municipal-